



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 66, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 1389, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que Confere ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Senador Jorginho Mello

27 de Agosto de 2019



SENADO FEDERAL  
*Gabinete do Senador Jorginho Mello*

**PARECER N° , DE 2019**

SF/19355.47321-80

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.389, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que *confere ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.*

Relator: Senador **JORGINHO MELLO**

## I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 1.389, de 2019, de autoria do Senador Esperidião Amin, que *confere ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.*

A proposição compõe-se de dois dispositivos: o art. 1º tem o mesmo teor da ementa, tal como acima transcrita, enquanto o art. 2º prevê que a vigência da lei em que vier a se converter o projeto se inicia na data de sua publicação.

Na justificação, o autor esclarece que a cidade de Urupema, localizada na serra catarinense, foi oficialmente criada em 1989, depois de emancipada do Município de São Joaquim, no ano anterior. Desde então, o pequeno Município, de apenas dois mil e quinhentos habitantes, vem reivindicando o reconhecimento de ser a cidade mais fria do Brasil.

A matéria foi encaminhada unicamente a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este Colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros, sobre temas relacionados à cultura, a exemplo da proposição em debate.

Por ter sido distribuída à CE para decisão terminativa, cabe-lhe também pronunciar-se em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF). A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do seu art. 48, *caput*. A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Passemos, pois, à análise do mérito da proposição.

Oficialmente criado em 1989, o Município de Urupema, em Santa Catarina, orgulha-se de ter a maior altitude média do Estado: 1.425 metros acima do nível do mar. Essa característica geológica assegura grande frequência de geadas (mais de cinquenta ocorrências por ano, em média) e neve no inverno (cinco vezes por ano, em média).

O cenário, composto por casas cobertas de branco e catarinas congeladas, está se tornando ainda mais belo com o crescente cultivo de flores, como tulipas (resultado de uma parceria com uma empresa holandesa) e lírios.

Urupema emancipou-se de São Joaquim no ano de 1988. Contudo, nas primeiras duas décadas de existência autônoma, não havia informação oficial sobre as baixas temperaturas da cidade. Desde 2011, no entanto, com a instalação da Estação Meteorológica do Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia de Santa Catarina (Epagri/Ciram), a posição expoente da cidade no que diz respeito ao frio pôde afinal ser oficialmente aferida.

No período compreendido entre os anos de 2011 e 2018, de acordo com o Epagri/Ciram, Urupema foi considerada a mais gelada entre as cerca de 5,5 mil cidades brasileiras: em cada um desses oito invernos, Urupema obteve a mais baixa temperatura registrada no País.

Essas características próprias da região têm atraído cada vez mais turistas que desejam viver a experiência de um frio intenso sem que seja necessário viajar para o exterior. Em consequência, cresce o número de empreendedores do ramo de turismo que buscam investir na cidade mais fria do Brasil, trazendo renda, emprego e desenvolvimento para o Município.

Assim, em razão da visibilidade que a concessão do título trará ao Município, somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional do Frio à cidade de Urupema.

### III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.389, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SF/1955.47321-80

**Relatório de Registro de Presença****CE, 27/08/2019 às 11h - 40ª, Ordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>
DÁRIO BERGER	2. EDUARDO BRAGA <b>PRESENTE</b>
CONFÚCIO MOURA	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR	4. FERNANDO BEZERRA COELHO <b>PRESENTE</b>
LUIZ DO CARMO	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. PLÍNIO VALÉRIO
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA <b>PRESENTE</b>
LASIER MARTINS	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS
ROBERTO ROCHA	5. SORAYA THRONICKE
VAGO	6. VAGO

**Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO <b>PRESENTE</b>
MARCOS DO VAL	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	1. JEAN PAUL PRATES <b>PRESENTE</b>
FERNANDO COLLOR	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA	3. PAULO ROCHA <b>PRESENTE</b>

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSINHO TRAD
CARLOS VIANA	2. AROLDE DE OLIVEIRA
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES	2. MARCOS ROGÉRIO <b>PRESENTE</b>
WELLINGTON FAGUNDES	3. CHICO RODRIGUES



---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO

ESPERIDIÃO AMIN

JUÍZA SELMA

JAYME CAMPOS

ACIR GURGACZ

**Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1389/2019, nos termos do  
relatório Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores**

<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFÚCIO MOURA				3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM	X			2. RODRIGO CUNHA	X		
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO	X			4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
LEILA BARROS	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
CID GOMES	X			2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS	X			3. FABIANO CONTARATO	X		
MARCOS DO VAL	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
PAULO PAIM				1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA				3. PAULO ROCHA			
<b>TITULARES - PSD</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PSD</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
CARLOS VIANA				2. AROLDE DE OLIVEIRA			
SÉRGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
JORGINHO MELLO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO	X		
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

\* Presidente não votou

Senador Dário Berger  
Presidente

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 27/08/2019**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 1389/2019)**

**NA 40<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A  
COMISSÃO APROVOU O PROJETO.**

**27 de Agosto de 2019**

**Senador DÁRIO BERGER**

**Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte**